



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.016/2002.

Institui no município de Chapada dos Guimarães a "Semana da Conscientização de Proteção ao Meio Ambiente", dá outras providências.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no município de Chapada dos Guimarães, a "Semana da Conscientização de Proteção ao Meio Ambiente", visando a implantação de uma política voltada para Conscientização da população, no sentido de preservar o meio ambiente.

Art 2º A Semana da Conscientização de Proteção ao Meio Ambiente, instituída por esta Lei, será levada a efeito na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, tendo por escopo promover a limpeza da testada dos imóveis residenciais e comerciais, dos terrenos baldios, vias públicas, córregos, rios, represas, margens de rodovias e vias de acesso, parques e praças, juntamente com campanha publicitária, esclarecedora e promotora da conscientização da comunidade para a proteção e preservação do meio ambiente.

Art.3º A Semana da Conscientização de Proteção ao Meio Ambiente, será promovida e coordenada pela Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, com a participação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cedendo as máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art.4º - A Prefeitura Municipal convidará para participarem as organizações ambientalistas, clubes de serviços, escolas municipais, as associações de bairros e a população em geral.

Art.5º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 27 de maio de 2002.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal.